

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022****JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 24, II, LEI 8.666/93)****1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE GINCANA PARA O “ENCONTRÃO” DO CLUBE MÃES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, A SER REALIZADO NO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE LINHA CAMPINAS NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A GINCARACT vem sendo realizada de dois em dois anos pelo Clube ROTARACT CLUB DESCANSO, de Descanso/SC, inscrito no CNPJ nº 78.486.776/0001-50, com sede a Av. Martin Piaseski, entidade sem fins lucrativos, entre outras atividades sociais e culturais realiza a Gincaract, de conhecimento regional, desde o ano de 1987, trazendo assim, respeito mútuo durante a competição e alegria para todos os participantes.

O ROTARACT CLUB DESCANSO é detentor de Certificado de Registro de Marca da GINCARACT, conforme Processo sob nº 908411286.

Diante do exposto, fica caracterizado que a entidade tem experiência e é especialista na realização de gincanas, portanto, sua contratação atenderá a todos os requisitos de qualidade, considerando o histórico de bom desempenho e expertise na execução de gincanas.

2.3. A compra totaliza R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor que admite a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, centro, Descanso/SC.

**4 – DOS CONTRATADOS**

4.1. **ROTARACT CLUB DESCANSO**, empresa inscrita no CNPJ nº 78.486.776/0001-50, com endereço na Avenida Martin Piaseski, SN, centro, Descanso - Estado de Santa Catarina.

**5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1. A contratação nos termos e condições em epígrafe:

	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Total
1	1	UN	REALIZAÇÃO DE GINCANA PARA O “ENCONTRÃO DE CLUBES DE MÃES”, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E TODA A ESTRUTURAÇÃO NECESSÁRIA A COMPLETA REALIZAÇÃO DO EVENTO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022, NA COMUNIDADE DE LINHA CAMPINAS.	6.000,00



---

## 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

6.1. O contratado deverá realizar o serviço conforme indicado em sua proposta, compreendendo organização, montagem, materiais e toda a estruturação necessária a completa realização do evento com o objetivo de fortalecer a união dos clubes e fomentar a interação de todos os participantes. Ainda, realizar toda a coordenação do evento, garantindo sua plena execução.

6.2. Os preços cotados não serão reajustados.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

## 8 – DA DESPESA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

**2.026.3.3.90.00.00.00.00 (74/2022);**

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.

## 10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 22 de julho de 2022.

---

**FELIPE JOSE TERNUS**  
Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico